

## ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA 965/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação constante na [Ata 23/2022](#), do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau de Jurisdição, sugerindo a elaboração de instrução normativa para uniformização da disciplina do pagamento de multas de natureza cível-eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar instrução normativa para uniformização da disciplina do pagamento de multas de natureza cível-eleitoral para recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, assim como seus respectivos parcelamentos, em primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 2º Designar como integrantes do Grupo de Trabalho:

I - Alessandra Santos Cerqueira - Assessoria de Membros;

II - Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas - Secretaria Judiciária;

III - Guilherme Augusto Gonçalves Muniz - Coordenadoria de Registro, Processamento de Feitos e Informações Partidárias;

IV - Olavo Cavalcante Barros - Seção de Autuação e Distribuição de Feitos e Informações Partidárias;

V - Ana Patrícia Franca Ramos Porto - Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral;

VI - Carlos Alberto Viana Junior - Seção de Inspeções, Correições e Estatística;

VII - Norival Navas Neto - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

VIII - Janisson Santos de Jesus - Seção de Programação e Execução Financeira.

Art. 3º Compete à servidora Alessandra Santos Cerqueira a presidência do Grupo de Trabalho e, em suas ausências e impedimentos, à servidora Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 03/11/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1281235 e o código CRC 5B3ABAC4.

## ATOS DO CORREGEDOR

### PROVIMENTO

#### PROVIMENTO 14/2022-CRE/SE

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais da 01 e 02 Zonas da Capital no dia 01º de novembro de 2022.